



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Centro

CNPJ nº 06.716.906/0001-93 - São Miguel do Tapuio/PI

Fone/Fax - (86) 3249-1333

Projeto de Lei nº 009/2014

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI)

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Município de São Miguel do Tapuio/PI possui sua Estrutura Administrativa designada pela lei municipal nº 001/2013, a qual criou a Coordenação de Transportes, órgão da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças desta municipalidade.

Ocorre que o município, mediante acerto com o Governo Federal, através do PAC (Programa de Aceleração de Crescimento), conseguiu veículos pesados para auxiliar nos trabalhos a ser realizados dentro de São Miguel do Tapuio/PI, como retroescavadeira, ônibus, caminhões e caçambas.

Naturalmente, as novas aquisições precisam de uma atenção especial, para que exista o uso dos veículos pesados, assim como a sua correta conservação e manutenção, somente possível através de um órgão independente, que melhor organizado e de forma autônoma, venha a tomar as decisões relativas aos veículos e máquinas pesadas municipais.

Desta forma, necessária se faz a criação de um órgão independente da Secretaria de Governo, Administração e Finanças para regimento dos assuntos relativos aos veículos leves e pesados já existentes, bem como as novas máquinas e veículos pesados, recentemente adquiridos, ou seja, a criação da Secretaria de Transportes dentro da estrutura administrativa atual é indispensável.

Assim, o presente projeto tem o intuito de alterar a disposição criada pela Lei Municipal 001/2013, criando a Secretaria Municipal de Transportes e os cargos necessários ao seu correto funcionamento e gestão.

Diante dos esclarecimentos, apresento-lhes este projeto, no intuito de dar melhor organização aos assuntos ligados aos veículos, motores e máquinas pesadas municipais, o que trará ao município uma melhor gestão dos serviços a ele ligados.

São Miguel do Tapuio (PI), 20 de Janeiro de 2014.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

vis d.
de p. e.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Pça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93 – São Miguel do Tapuio/PI
Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROJETO DE LEI Nº. 009/2014 São Miguel do Tapuio (PI), 20 de janeiro de 2014

Dispõe sobre alterações na estrutura Administrativa do Município, cria cargos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica extinta a Coordenação de Transportes, órgão da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças, criado pela Lei Municipal 001/2013, que passará a ter a redação do art. 5º, Item 5.1.0 da seguinte forma:

5.1.0 Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças.

5.1.1 Diretoria de Planejamento

5.1.1.1 Coordenação de Arrecadação e Tributos

5.1.1.2 Tesouraria

5.1.1.3 Coordenação de Contabilidade

5.1.2 Diretoria Administrativa

5.1.2.1 Coordenação de Pessoal

5.1.2.2 Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado

5.1.2.3 Coordenação de Arquivo e Protocolo

5.1.2.4 Coordenação da Guarda Municipal

5.1.2.5 Junta de Serviço Militar

5.1.3 Coordenação Municipal de Trânsito

§1º – Em razão da extinção da Coordenação de Transportes, ficam extintos também 01 cargo de coordenador e 02 de chefe de setor, constantes na Lei Municipal 001/2013.

§2º – Fica extinto o inciso II, do art. 9º, da Lei Municipal 001/2013.

Art. 2º – Fica criada a Secretaria Municipal de Transportes, adicionando-se o item 5.11.0 ao art. 5º da Lei Municipal 001/2013, com a seguinte estrutura:

5.11.0 Secretaria Municipal de Transportes

5.11.1 Coordenação de Controle de Gastos com Fretes de Veículos, Combustíveis e Lubrificantes;

5.11.2 Coordenação de Controle e Manutenção de veículos, motores e máquinas leves e pesadas;

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Transportes será o órgão responsável pela execução dos serviços de transportes municipais, bem como pela fiscalização, uso e manutenção dos veículos e máquinas pesadas municipais, sendo sua chefia exercida pelo Secretário de Transportes.

I – A Coordenação de Controle de Gastos com Fretes de Veículos, Combustíveis e Lubrificantes será o órgão responsável pelo controle de gastos relativos aos serviços ligados à Secretaria de Transportes, que será chefiada por um coordenador;

II – A Coordenação de Controle e Manutenção de veículos, motores e máquinas leves e pesadas será o órgão responsável pela manutenção e conservação de todos os veículos municipais, incluindo os de grande porte (máquinas pesadas), que será chefiada por um coordenador.

Art. 4º – Ficam criados os seguintes cargos na estrutura administrativa da prefeitura municipal, em complemento aos cargos já existentes:

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Transportes	01	CC	IV
Coordenador de Controle de Gastos com Fretes de Veículos, Combustíveis e Lubrificantes	01	CC	II
Coordenador de Controle de Manutenção dos veículos e máquinas pesadas próprios	01	CC	II

Parágrafo Único – A remuneração acima descrita obedece aos parâmetros insculpidos na Lei Municipal 001/2013.

Art. 5º – A presente lei municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio/PI, 20 de Janeiro de 2014.


JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal